



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:- LEI Nº 1.878, DE 18 DE MARÇO DE 1970 -:

(Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Prefeitura, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criadas no Anexo I, da Lei Nº 1.780, de 18 de abril de 1969, Parte Permanente do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, 4 (quatro) cargos, de "Fiscal de Obras" - Nível "5".

§ Único - Os cargos ora criados são isolados e de provimento efetivo, mediante classificação em concurso, na forma da legislação vigente.

Artigo 2º - Para atender a execução desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito especial de R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor do crédito especial autorizado nos termos do artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que o Chefe do Executivo negociará na forma da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

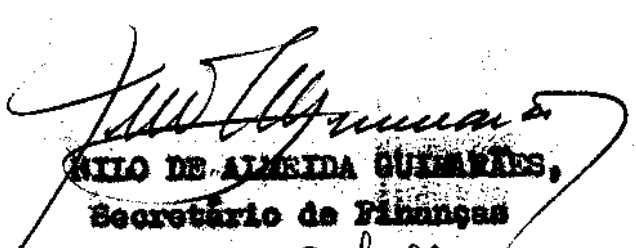
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de março de 1970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

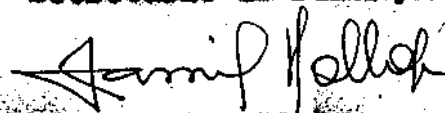

WALDEMAR COSTA FILHO



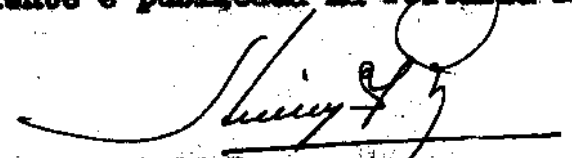
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONF/LEI Nº 1.878/70/118.2.


NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES,
Secretário de Finanças


JORGE JAMEL HALLAGE,
Secretário de Obras, Tiação e
Serviços Municipais.

Registrada na Secretaria Municipal de
Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipa-
pal em 18 de março de 1.970.


PROFR. ARGEU BATALHA,
Secretário de Administração